



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

WILLIAM HENRIQUE NORILLER, Presidente da Câmara do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 2.761/2001, de 16 de fevereiro de 2001 e Lei n.º 3.194, de 26 de maio de 2008, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento temporário da Vaga bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e a LC 056, de 16 de fevereiro de 2011 e as alterações da LC 107, de 26 de maio de 2008, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 04, de 12 de janeiro de 2021.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES E VENCIMENTO.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série).	R\$ 1.200,27	Executar trabalho de limpeza em geral das instalações da Câmara Municipal

2. DO CALENDÁRIO

18/01/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
25/01/2021 ATÉ 29/01/2021	INSCRIÇÕES NA CÂMARA
01/02/2021	EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS
04/02/2021	EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
09/02/2021	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas pelo Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Coronel Feddersen, n.º 1640, Centro, Taió, Santa Catarina, das **8:00hs às 12:00hs, nos dias 25 a 29 de janeiro de 2021.**

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- CTPS e;
- Documento que comprove a experiência no cargo e/ou função para qual irá se inscrever (Atestado, Certidão, Declaração ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social).

3.3. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

3.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de endereço, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição, sob pena de perder a vaga.

3.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas e preenchidas na Ficha de inscrição que estará disponível no site www.taio.sc.leg.br.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição, sendo que o presente processo seletivo é gratuito.

3.7. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou que não satisfizer as condições do presente edital.

Luis Carlos K.



3.8. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

3.9. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em análise do tempo de serviço anexado à Ficha de Inscrição.

4.2. O candidato à vaga deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da presente publicação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeitos de classificação será atribuído no somatório geral de tempo de serviço apresentado 1 (um) ponto para cada mês.

5.2. A fração de 15 (quinze) dias ou mais será computado como um mês.

5.3. Para o caso de empate serão aplicados os critérios de:

- o candidato mais idoso; e,
- permanecendo o empate, aquele que tiver mais tempo no Serviço Público.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os documentos que a Câmara Municipal de Taió julgar necessário.

6.3. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- Do presente Edital;
- Do não deferimento de inscrição;
- Da classificação.

7.2. Os recursos impetrados com referência ao Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo.

7.3. Os recursos referentes ao não deferimento de inscrição e da classificação deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Taió, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

7.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.5. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Luiz Carlos K.



8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato nas normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.

8.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Mural Oficial da Câmara e/ou no site da Câmara do Município de Taió (www.taio.sc.leg.br).

8.2. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade da Câmara, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.

8.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.

8.5. O Candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

8.7. As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas no Mural Oficial da Câmara e/ou no site da Câmara do Município de Taió (www.taio.sc.leg.br).

8.8. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Pelo término do prazo contratual; por iniciativa da administração pública; por iniciativa do contratado; e quando da realização de concurso público.

Câmara do Município de Taió (SC), 18 de janeiro de 2021.

WILLIAM HENRIQUE NORILLER

Presidente da Câmara de Taió

LUIS CARLOS KRENKEL DA CRUZ

Secretário Geral da Câmara



FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição _____/2021.

Nome do Candidato _____

Cargo _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ Fone _____

E-mail _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Taió (SC) ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

✂

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO _____/2021.

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO _____